



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



# **RELATORIO DE COTAÇÃO**

## **BANCO DE PREÇOS**





# Relatório de Cotação: cotação rápida 3838

Pesquisa realizada em 16/11/2023 12:55:31

11/11/2023 12:56:08 (IP: 170.79.86.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: prestação de serviços de agenciamento de viagens

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 5	1	R\$ 90.000,80 (un)	-	R\$ 90.000,80	R\$ 90.000,80	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Conselho Regional de Nutricionistas - 1ª Região			NºPregão 22023 UASG:389217	24/04/2023	R\$ 90.000,80
Valor Unitário						R\$ 90.000,80
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 90.000,80		Média dos Preços Obtidos: R\$ 90.000,80		

Valor Global: R\$ 90.000,80

## Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviços de agenciamento de viagens

Preço Estimado: R\$ 90.000,80 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 90.000,80 Média dos Preços Obtidos: R\$ 90.000,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens para emissões de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres, aquaviárias (marítimas e fluviais), seguros-viagens e outros serviços afins, tudo de acordo com as especificações e condições contidas no termo de referência.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 90.000,80

inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Conselho Regional de Nutricionistas - 1ª Região

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo emissão, remarcação/alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, assim como serviços correlatos, conforme condições contidas no Termo de Referência.

Descrição: Prestação de serviços de agenciamento de viagens - Contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens para emissões de passagens aéreas nacionais e internacionais, terrestres, aquaviárias (marítimas e fluviais), seguros-viagens e outros serviços afins, tudo de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

CatSer: 3719 - PRESTACAO DE SERVICOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS

Data: 24/04/2023 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:22023 / UASG:389217

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 25/04/2023 16:47

Homologação: 28/04/2023 20:47

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.636.034/0001-51	DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	R\$ 90.000,80
04.462.643/0001-08	SLC SERVICOS AEROPORTUARIO LTDA	R\$ 90.000,80
05.917.540/0001-58	DECOLANDO TURISMO E REPRESENTACOES LTDA	R\$ 90.000,80
*VENCEDOR*		
07.340.993/0001-90	WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	R\$ 90.000,80
33.318.780/0001-71	R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA	R\$ 90.000,80

40



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório



Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Data: 30/06/2023 13:13:35  
Acessar a fonte aqui

20



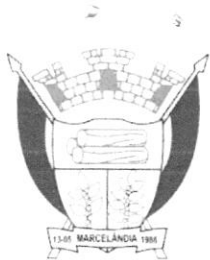


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



# **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

CNPJ: 03.238.987/0001-75

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022**

**Pregão Eletrônico nº 024/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 050/2022**

**Validade: 12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, o **Município de Marcelândia/MT**, inscrito no CNPJ nº 03.238.987/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Celso Luiz Padovani**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.230.271-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 546.553.409-59, residente e domiciliado em Marcelândia/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli**, inscrita no CNPJ nº 07.340.993/0001-00, com sede a Rua Humberto Morona, nº 185, Bairro Cristo Rei, CEP: 80.050-420, no Município de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **Hugo Henrique Aurélio de Lima**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.043.296-0 SSP/PR e CPF nº 032.957.839-18, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias Municipais de Marcelândia/MT**, conforme abaixo descrito e proposta do **Pregão Eletrônico nº 024/2022**.

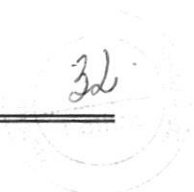
1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

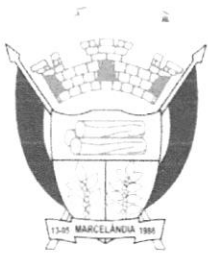
**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

**CLÁUSULA TERCEIRA**





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

CNPJ: 03.238.987/0001-75

**DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>*EMPRESA VENCEDORA: Webtrip Agência de Viagens e Turismo EIRELI</b>					
<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor estimado de Passagens (R\$)</b>	<b>(%) Desconto Ofertado para Passagens</b>	<b>Valor do Desconto em (R\$)</b>	<b>Preço para fornecimento de Passagens já Deduzido o Desconto (R\$)</b>
02	Passagens Terrestres (Rodoviária) nacionais. (Em veículo com poltrona reclinável com cinto de segurança individual, ar condicionado, banheiro, água mineral a bordo e apoio para os pés).	R\$ 571.600,00	3%	R\$ 17.148,00	R\$ 554.452,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 554.452,00</b>

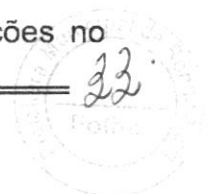
**CLÁUSULA QUINTA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

5.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

5.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022/PMC****Processo Administrativo nº 145/2022/GAB****Pregão Eletrônico nº 015/2022/SRP**

**Objeto:** Aquisição de Passagens Terrestres para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi, pelo período de 12 meses.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de 2022, na sala da Comissão Permanente de licitações, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, o **MUNICÍPIO DE CABIXI**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios n.º 4031 centro, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o Sr. **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 30990960 SSP/PR e CPF sob nº 441.468.259-20, residente e domiciliado em Cabixi – RO, de outro lado a empresa adjudicatária do **Pregão Eletrônico nº 015/2022/PMC** para Registro de Preços, **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 10.886.827/0001-06, com sede a Av. Governador Jorge Teixeira na cidade de Porto Velho – RO, daqui a diante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo como representante a Sra. **WELISSON BASILIO DE SOUZA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1142834 SSP/RO e CPF sob nº 020.853.952-28, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO, onde CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 049/2014, Decreto Federal nº 9.488/2018, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. O objeto do presente é a aquisição de Passagens Terrestres para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Cabixi, pelo período de 12 meses.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Cabixi a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (AROM), conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o Decreto Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014. Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, acórdão 072/2011 -TCE/RO, e ainda de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.
3. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.







5. Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

### **CLÁUSULA III – DA SOLICITAÇÃO**

1. De acordo com a necessidade, a secretaria interessada formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

### **CLÁUSULA IV – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. Ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta.

2. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	DESCONTO %
1	Passagem Terrestre para dentro do Estado de Rondônia.	R\$ 88.000,00	Desc %	1,00 %
2	Passagem Terrestre para fora do Estado de Rondônia.	R\$ 6.000,00	Desc %	1,00 %

### **3. CLÁUSULA V – DA FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

1. A contratada deverá entregar os bilhetes das passagens terrestres estadual e interestadual, quando solicitados, no órgão requisitante, até um dia útil imediatamente anterior a viagem. O prazo de início do fornecimento das passagens é até 01 (um) dia, contados a partir da assinatura do contrato.

2. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo de se proceder à entrega na sede do órgão, a empresa deverá diligenciar para efetuá-la o mais rápido possível na residência do servidor indicado para viagem ou no balcão de atendimento da rodoviária, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados.

### **CLÁUSULA VI – DOS ENCARGOS:**

1. Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### **CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

### **CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO:**

1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à



CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA IX – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Unidades Orçamentárias: **200 – Gabinete do Prefeito; 0300 – Secretaria Municipal Especial; 0400 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo; 0500 – Secretaria Municipal de Saúde; 0601 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária; e 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** na classificação abaixo:

#### **1.1. Projeto/Atividade:**

- 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
- 2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Especial
- 2.006 – Manutenção das Atividades da SEMEC
- 2.021 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
- 2.022 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
- 2.023 – Apoio ao Programa de Informatização da APS
- 2.024 – Incentivo as Ações Estratégicas da Atenção Básica
- 2.026 – Incentivo Financeiro da APS Capacitação Ponderada
- 2.028 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
- 2.030 – Apoio as Ações de Vigilância em Saúde
- 2.031 – Execução Ações de Vigilância Sanitária
- 2.033 – Ações a Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar – R.P
- 2.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2.037 – Benefícios Eventuais a Famílias com renda de Até um Quarto do Salário Mínimo Federal.
- 2.039 – Bloco de Financiamento da Gestão Bolsa Família
- 2.044 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
- 2.051 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária
- 2.055 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### **1.2. Elemento de Despesa:**

- 33.90.33.01 – Passagens para o País
- 33.9033 – Passagens e Despesas com Locomoção

### **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

### **CLÁUSULA XI – DO FORO**





1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

### **CLÁUSULA XII – DA REGÊNCIA**

1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 049 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos Municipal nº 049 de 31 de Março de 2014.

Cabixi – RO, 18 de maio de 2022.

**Gilmar de Carli**  
*Vice-Prefeito*  
*Cabixi-RO*

**Allison Maicon Bento Preto**  
*Gerente SRP*  
*Dec. 120/2017*

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

4





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**CONTRATO Nº 68/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 282/2023**

Termo de contrato que entre si celebram a **Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT** e **L N DE AMORIM LTDA**, referente a **contratação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres com abrangência nacional para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**

A Prefeitura Municipal de Santa Carmem, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.465.283/0001-57, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 491, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor, **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Tuiuti, nº 1561, Centro, na cidade de Santa Carmem – Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. Nº 1193018-7 SSP/MT e CPF/MF nº 885.328.361-00, neste ato denominada “**CONTRATANTE**”, e a empresa **L N DE AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 50.117.792/0001-57, com sede na Rua B-2, (n sra aparecida), número 201, bairro nossa senhora aparecida, quadra: 17; lote: 24, na cidade de Cuiabá – MT, telefone (65) 99273-6153, e-mail [contato@bellaturmt.com.br](mailto:contato@bellaturmt.com.br) [leidy.amorim@hotmail.com](mailto:leidy.amorim@hotmail.com), neste ato representada pela sócia administradora senhora, **LEDIANE NASCIMENTO DE AMORIM**, brasileira, residente e Rua B-2, (n sra aparecida), número 201, bairro nossa senhora aparecida, quadra: 17; lote: 24, na cidade de Cuiabá – MT, portador da C.I. RG. nº 13283022 SSP/MT e CPF/MF nº 000.568.821-30, doravante denominada “**CONTRATADA**” conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente contrato, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 5.450/2005, 7.892/2013, 8.250/2014 e Decreto Municipal nº 039/2009, e, ainda, pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM ESTADO DE MATO GROSSO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a entrega pela Contratada dos serviços/fornecimento descrito no Termo de Referência – Anexo I do edital, bem como em sua proposta, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto a seus elementos característicos: **Contratação de serviços de fornecimento de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres com abrangência nacional para atender às necessidades das Secretarias Municipais.**

1.2. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação do Contratado no certame licitatório, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666/1993.

1.3. Antes da assinatura do contrato e de qualquer alteração ou termo aditivo, será observada a comprovação por parte da Contratada do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social, CNDT), (Art.55, inciso XIII da Lei 8.666/1993).

1.4. As consultas a que se refere o item anterior deverão ser repetidas antes de cada pagamento, ocorridos no decorrer da contratação. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre de licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2023 nos termos e condições do Termo de Referência do edital, cujo resultado foi homologado em data de **15/08/2023** pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. A Prefeitura Municipal de Santa Carmem pagará à Contratada pelos serviços/fornecimento o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos entrega do objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas neste edital e demais documentos da licitação.

29

29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. PREF.	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	00031193	109.036.014	PASSAGENS TERRESTRES (INTERMUNICIPAIS) E INTERESTADUAIS (AMPLA CONCORRENCIA).	R\$ 39.000,00	1,0% (UM POR CENTO)

**3.2.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** para a prestação dos serviços.

**3.3.** Emitido o atestado de conformidade, o Contratado deverá apresentar na sede das Secretarias Municipais a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, que será encaminhada à para pagamento após devidamente atestada.

**3.4.** Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

**3.5.** O pagamento será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da Regularidade Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
296	02.05.01.08.244.0014.2036.0000.339032.0.1.15.000000	Assistênci a Social
236	02.05.01.08.122.0005.2028.0000.339033.0.1.15.000000	Assistênci a Social
285	02.05.01.08.244.0014.2035.0000.339033.0.1.15.000000	Assistênci a Social
342. 00	02.06.01.10.122.0006.2038.0000.339033.500.100.2000.300.0	Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**MÉDIA ESTIMATIVO DE PREÇO**





Estado do Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Rondolândia  
Comissão Permanente de Licitação

## MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

### 1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD).

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRE COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD).

### 2. DA PESQUISA DE MERCADO

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	UNIDADE	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - PASSAGEM TERRESTRE, NACIONAL.	56.000,00	56.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 56.000,00</b>	

### 3. DO VALOR

3.1. O valor total é equivalente a **R\$ 56.000,00**

### 4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do Evento:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 130 e Art. 134, da Lei 14.133/21.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso I, alínea d, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**CERTIDÃO**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde;**

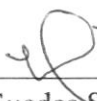
**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD).**

Em atendimento à legislação vigente, bem como, recomendação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, para que, na medida do possível seja efetuada a juntada de várias cotações e ou coleta de preços para obtenção da mediana, **CERTIFICO** que para obtenção da Média Parâmetro de Preços de Fls.42, fôra juntada aos autos:

- Pesquisas de preços de Fornecedores e ou Prestadores de serviços com ramo de atividade do Objeto ora licitado de Fls. 20/22;
- Consulta Site TCE/MT Radar de Preços de Fls. 24/26;
- Relatório de Cotação do Banco de Preços de Fls. 28/30;
- Atas de Registro de Preços de Fls. 32/40;

Certifico ainda que, não obtivemos êxito em conseguir para os objetos ora licitados “no momento da instrução dos autos em relação à mediana” outros documentos a ser juntado aos autos, como: Consulta ao Site do Painel de Preço e ou pesquisas ao compras net que contivesse os objetos ora licitados e valor. Assim sendo, o que foi juntado aos autos é o que encontramos na fase de instrução dos autos. Acredito que por hora os documentos juntados aos autos representam os preços praticados no mercado.

Rondolândia – MT, 16 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Liliane Guedes Santos  
Equipe de Apoio





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



**JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE**

Processo Administrativo de nº. 610/2023.

Dispensa de Licitação de nº 065/2023.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde;

**OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD).”**

O Departamento de Licitação/CPL:

- Considerando o Memorando, Termo de Referência, juntados aos autos de Fls.02/14, para abertura de Processo referente à **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD)**, onde foi autuado Processo com o nº.610/2023.

- Considerando ainda a necessidade da contratação dos serviços objeto ora licitados, conforme acima descritos, visando atender a Secretaria de Saúde, no que tange as necessidades de deslocamento terrestre de pacientes em Tratamento Fora do Domicilio (TFD), como também as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, em atendimento as demandas existentes. Tendo a Administração Pública a necessidade da constante aquisição de passagens terrestre para os pacientes, tornando essencial a emissão de bilhetes de passagens terrestre e, por conseguinte configura como serviços continuados, a luz da especificidade do órgão ou entidade em questão, com as mais diversas finalidades que ensejam o acionamento desse tipo de serviço, e, por conseguinte, estará cumprindo com as exigências constitucionais, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

- Considerando principalmente que a despesa com a contratação dos serviços ora licitados é de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média “Estimativo de Preços” de Fls.42 entendemos, que a despesa poderá ser processada com a Modalidade dispensa de licitação, conforme Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 158/GAB/PMR/2022 que regulamentou as Contratações Diretas no Âmbito Municipal, não havendo neste caso gastos para a Administração com publicação e ou contagem de prazos para abertura do processo licitatório, dando assim celeridade no atendimento á demanda existente, no entanto será solicitado ao Departamento de Contabilidade a existência de Dotação Orçamentária suficiente para suportar tal despesa e havendo será processado e após a conclusão encaminhado para a Procuradoria (Licitação e Contratos) para análise e manifestação.

Justifica a presente Contratação na Modalidade Presencial em razão do Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:





**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024**



- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

- Considerando que o Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Rondolândia – MT, 16 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Da: Comissão Permanente de Licitação.**

**Para: Departamento de Contabilidade.**

**Processo Administrativo de nº. 610/2023.**


**Dispensa de Licitação de nº. 065/2023.**

**Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde;**

**OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD).”**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo na Modalidade Dispensa de Licitação, no valor estimado de **R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)**.

Rondolândia – MT, 16 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação





**Estado do Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Rondolândia**  
**Secretaria de Finanças**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Senhor Gestor,

Seguindo os critérios prescritos pela Constituição Federal, e Legislação correlata, mormente a Lei de Licitações Lei nº. 14133/21, e suas alterações posteriores, e em consonância com o Art. 16º da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei nº. 101/2000, venho informar a Vossa Senhoria autorização para abertura do Procedimento Licitatório objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO PARCELADO DE BILHETES DE PASSAGENS FERRESTRE COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, PARA PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO (TFD)..

Encaminhamos a Dotação Orçamentária o custeio dos serviços acima relacionados:

**501 - GESTÃO DE SAÚDE**

**2141 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNII**

**33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Desta forma, solicito a Vossa Senhoria, que autorize a Comissão Permanente de Licitação realizar os procedimentos Licitatórios na modalidade aplicável conforme determinações da Lei de Licitações Públicas Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, visando atender as necessidades deste Município.

Rondolândia, 16 de novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
*GILSON CANDIDO DE OLIVEIRA*  
Contador geral





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

**Do: Departamento de Licitação.**  
**Para: Gabinete do Prefeito.**  
**Processo Administrativo de nº. 610/2023.**  
**Dispensa de Licitação de nº. 065/2023.**

**OBJETO: “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento parcelado de Bilhetes de Passagens Terrestre compreendendo a Reserva, Agendamento, Vendas, Marcação e Remarcação, para Paciente que fazem Tratamento fora do Município (TFD).”**

O Departamento de Licitação:


Considerando a necessidade da Prestação de Serviço ora licitados e solicitados, conforme justificativa da Secretaria Requisitante constante no Memorando e Termo de Referência de Fls. 02/14, instruiu e gerou Processo Administrativo de nº 610/2023;

- Considerando o valor estimado para com a Prestação de Serviço ora licitados, conforme consta de Fls. 42 (Média Parâmetro de Preços) sendo um valor total estimado em R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

- Considerando principalmente da necessidade de autorização pela autoridade superior “Prefeito Municipal”, segue o Processo Administrativo de Nº 610/2023 de Fls. 01/48, para conhecimento, análise e autorização “se for o caso”, para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a prestação de serviço.

Ato contínuo, devolva os autos a CPL para prosseguimento e conclusão do Procedimento

Rondolândia – MT, 16 de Novembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
Keila Taiane Nascimento Freire  
Agente de Contratação

